



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 045/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** CLEBER CABAU

**CNPJ:** 14.999.479/0001-26.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada instalação e manutenção de 9 (nove) aparelhos de ar condicionado da Marca Midia para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil CEMEI do Municipal de Jardim Alegre-PR, para o período de 03 (três) meses.

**VALOR TOTAL R\$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).**

**INÍCIO:** 02/09/2016.

**TÉRMINO:**01/12/2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 018/2016, homologada em 01/09/2016.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2016.

---

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 044/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

**CNPJ:** 82.423.096/0001-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação/divulgação dos atos oficiais e leis do município de Jardim Alegre para o período de 12(doze) meses.

**VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (Sententa e dois mil reais)**

**INÍCIO:** 01/09/2016.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

**TÉRMINO:**31/09/2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão nº 051/2016, homologada em 31/09/2016.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2016.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2016**

**VALIDADE:** 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, COM RETIRA EM ATE 06 (SEIS) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**MERCEJAL Merceria Central de Jardim Alegre LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.649.309/0001-31, com sede na Avenida Paraná, nº 613, esquina com Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, CEP 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Marcio Crepaldi Bovo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

5.733.213-1 e inscrito no CPF/MF nº 810.140.159-87, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 917, na cidade de Jardim Alegre-Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	Chocomel	Pct	180	R\$ 3,35	R\$ 603,00
5	Água mineral natural, sem gás 500ml	Safira	Uni	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00
11	Azeite de oliva, 200 ml	Tradição	Uni	10	R\$ 6,39	R\$ 63,90
12	Azeitona verde com caroço, peso drenado 150 g	Vale Fertil	Uni	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
16	Biscoito água e sal, pct. 420 gr.	Prodasa	Un	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
18	Biscoito de Maizena, pct 400 grs	Prodasa	Un	520	R\$ 3,80	R\$ 1.976,00
19	Biscoito doce, sabor leite ou coco, pct. 400 g	Prodasa	Pct	370	R\$ 3,80	R\$ 1.406,00
22	Biscoito salgado, pct. 400 g	Prodasa	Pct	70	R\$ 3,90	R\$ 273,00
24	Café torrado e moído, pct 500gr	Buriti	Kg	1620	R\$ 8,32	R\$ 13.478,40
30	Canjiquinha de milho amarela pct. 500g.	Sinhá	Pct	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
34	Coco Ralado pct 100g	Muibom	Pct	82	R\$ 2,39	R\$ 195,98
39	Doce de frutas, pote 400gr.	Lorens	Un	425	R\$ 3,45	R\$ 1.466,25
40	Doce de leite, 400 g.	D Leite	Uni	120	R\$ 2,88	R\$ 345,60



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

44	Farinha de mandioca torrada, pct. 1 Kg	Monsil	Pct	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
50	Fermento em pó para bolos, latas 250 g	Royal	Un	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00
52	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	Nutrinovo	Pct	138	R\$ 1,98	R\$ 273,24
53	Gelatina, cx 85 g, diversos sabores	Apiti	Un	330	R\$ 0,97	R\$ 320,10
58	Leite Condensado - cx 395 grs	Fazenda	Un	140	R\$ 4,20	R\$ 588,00
62	Macarrão com ovos picado fino, pct 1 Kg	Floriani	Un	35	R\$ 5,40	R\$ 189,00
63	Macarrão Spaguetti com ovos, pct. 1 kg	Floriani	Pct	585	R\$ 5,40	R\$ 3.159,00
66	Maionese, potes 500g	Puriti	Un	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80
67	Margarina 65% lipídios, pote 500 g	Coamo	Uni	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
69	Margarina vegetal, potes 500gr.	Prime	Un	260	R\$ 2,20	R\$ 572,00
89	Shoyo, tradicional 500 ml	Quirin	Un	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
93	Tempero completo, copo 300 g	Cialho	Uni	10	R\$ 1,98	R\$ 19,80
94	Tempero em Pasta Completo sen Pimenta, 300g. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossodico, aromatizante e conservador	Cialho	Uni	20	R\$ 1,98	R\$ 39,60



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

	metabissulfito de sódio. Não contem glutén.					
96	Uvas passas, pct. 250g.	Lavioleteira	Pct	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00
99	Margarina cremosa c/ sal, 80% - pote c/ 500 g.	Doriana	Uni	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$28.308,77</b>

Valor Total do Lote R\$ 28.308,77 (vinte e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos).

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Alface	Roça	Pct	390	R\$ 1,64	R\$ 639,60
16	COUVE	Roça	Pct	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
17	COUVE-FLOR	Roça	Uni	115	R\$ 4,60	R\$ 529,00
22	mandioca descascada	Roça	Uni	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
27	Pimentão selecionado	Roça	Kg	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$1.967,35</b>

Valor Total do Lote R\$ 1.967,35 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
6	Carne de boi bisteca 1º qualidade.	Resfriado	Kg	320	R\$ 18,95	R\$ 6.064,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.064,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

Valor Total do Lote R\$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 36.340,12 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais e doze centavos).**

**COMERCIAL SANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 109, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO ESPECIAL, PCT. 5 KG	BAND	Pct	1030	R\$ 11,86	R\$ 12.215,80
3	Açúcar refinado - pct 1 kg.	UNIAO	Kg	130	R\$ 3,55	R\$ 461,50
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	DOCE MENO R	Un	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
9	Arroz, tipo 1, pct. 5 Kg	CRISTALINO	Pct	625	R\$ 12,84	R\$ 8.025,00
13	Azeitona verde sem caroço, pote 330 g	ZAELI	Uni	70	R\$ 10,44	R\$ 730,80
15	Barra de Chocolate ao Leite, 350 gr	CONFITEIRO	Uni	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

17	Biscoito amanteigado pct 400g	prosa sa	Pct	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
20	Biscoito recheado sabor chocolate, pct 360g	BAUDUCO	Pct	220	R\$ 4,89	R\$ 1.075,80
32	Chá Matte a granel, cx c/ 250 g.	leao	Kg	810	R\$ 5,99	R\$ 4.851,90
45	Farinha de milho, pct. 1 kg	dona anita	Pct	45	R\$ 3,74	R\$ 168,30
54	Goiabada, unid. 500g.	pinduca	Un	62	R\$ 4,10	R\$ 254,20
57	Ketchup 200 gr	lorens	Un	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
59	Leite em pó especial (tipo Nan 1), lata 450 grs.	aptamil	Un	117	R\$ 29,90	R\$ 3.498,30
72	Mistura para bolos, diversos sabores, 450 g	joia	Un	125	R\$ 2,80	R\$ 350,00
75	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, LATAS 900 ML	coamo	Uni	730	R\$ 3,14	R\$ 2.292,20
80	Proteína texturizada de soja, pct. 500 g	zaeli	Pct	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
82	Queijo Petit Suisse c/ polpa de morango, c/ 8 uni de 45g cada, total da embalagem 360g	carolin	Un	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
90	Sorvete (massa), 1 ltr.	gebom	Kg	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
100	Suco em pó - sabores diversos, pct 35 gr.	trink	Un	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.312,30</b>

Valor Total do Lote R\$ 40.312,30 (quarenta mil, trezentos e doze reais e trinta centavos).

LOTE 2



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Abobrinha Menina		Kg	190	R\$ 5,49	R\$ 1.043,10
4	Acelga selecionada		Pct	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
7	Almeirão, pct. 350g		Pct	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
8	BANANA MAÇA		Kg	250	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
14	Chicória		Pct	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15	CHUCHU		Kg	145	R\$ 4,00	R\$ 580,00
19	Limão taiti		Kg	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
20	Maça selecionada		Kg	280	R\$ 4,75	R\$ 1.330,00
23	Mandioca salsa		Kg	65	R\$ 8,90	R\$ 578,50
24	Morango (bandeja)		Un	325	R\$ 6,39	R\$ 2.076,75
31	VAGEM		Kg	110	R\$ 11,99	R\$ 1.318,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.316,75</b>

Valor Total do Lote R\$ 9.316,75 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Carne bovina bife 1ª		Kg	390	R\$ 18,95	R\$ 7.390,50
8	Carne suína bisteca de 1º		Kg	160	R\$ 12,84	R\$ 2.054,40
13	Coxão mole Bovina		Uni	130	R\$ 20,80	R\$ 2.704,00
16	Carne de Boi Moída, 1º Qualidade		Kg	430	R\$ 15,50	R\$ 6.665,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.813,90</b>





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

Valor Total do Lote R\$ 18.813,90 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Assadeira para pão de queijo com 12 cavidades	cambe	Uni	250	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.475,00</b>

Valor Total do Lote R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 74.917,95 (setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).**

**I.SOUZA & BEKER LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo nº 830 A, Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado pelo Senhor **Idelmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº3.307.527-8 e inscrito no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	Amendoim sem casca, pct. 500 g	Pinduca	Un	60	R\$ 8,89	R\$ 533,40



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

7	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	Jandaia	Cx	32	R\$ 4,75	R\$ 152,00
10	Atum ralado, dezuntado em azeite, peso drenado 120 g	Gomes da Costa	Uni	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
21	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Izabela	Pct	320	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00
23	Bolacha pão de mel, pct. 500 g	Panco	Pct	145	R\$ 5,70	R\$ 826,50
25	Caixa de bombom, cx 400g	Nestle	Un	650	R\$ 9,72	R\$ 6.318,00
33	Chocolate granulado, pct. 130g	Visconti	Uni	42	R\$ 2,74	R\$ 115,08
35	COLORAU, PCT. 500 G.	Cialho	Uni	54	R\$ 3,87	R\$ 208,98
38	Creme de leite, cx c/ 200 gr.	Poly	Un	135	R\$ 2,05	R\$ 276,75
46	Farinha de rosca, pct. 500 g	Zaeli	Pct	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
48	FARINHA DE TRIGO PCT. 1 KG	Zrapongas	Un	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50
51	Fermento em pó químico - pote 100 grs.	Royal	Un	15	R\$ 2,34	R\$ 35,10
56	Iorgute sabor morango parcialmente desnatado, 1.000 g	Frimesa	Uni	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
60	Leite em pó integral, lata 400gr	Ninho	Un	80	R\$ 13,78	R\$ 1.102,40
64	Macarrão Tradicional, picado Tipo Ave Maria, Pct. 1 Kg.	Floriane	Uni	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

65	Macarrão Tradicional, Spaguetti N°8, Pct. 1 Kg.	Floriane	Uni	15	R\$ 4,34	R\$ 65,10
71	Milho Verde, Lata 200 gr	Quero	Lt	145	R\$ 1,70	R\$ 246,50
81	Queijo parmesão ralado, pct. 50 g	Ipanema	Pct	90	R\$ 2,55	R\$ 229,50
83	Queijo ralado - pacote c/ 50GrS	Ipanema	Un	20	R\$ 2,54	R\$ 50,80
85	Refrigerante de guaraná, 2 ltrs.	Schin	Un	920	R\$ 3,54	R\$ 3.256,80
87	Sardinha - lata 250 grs.	Coqueiro	Un	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
91	SORVETES ( PICOLÉ )	Spumone	Uni	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
92	Suco artificial em pó, pct. 500 g., sabores diversos	Piko	Pct	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
95	Tempero p/ carne com 12 saches 60 g. cada	Zaeli	Un	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.559,41</b>

Valor Total do Lote R\$ 18.559,41 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

## LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	Alho selecionado, tipo 5 (60-65 mm)	Roça	Kg	48	R\$ 24,40	R\$ 1.171,20
13	Cebola Selecionada	Roça	Kg	185	R\$ 2,60	R\$ 481,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

25	Ovos Seleccionados Tamanho G (50g/unid).	Duria	Dz	191	R\$ 5,15	R\$ 983,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.635,85</b>

Valor Total do Lote R\$ 2.635,85 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Calabresa	Frimesa	Kg	78	R\$ 15,50	R\$ 1.209,00
15	File de merluza	Jecy	Kg	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
17	Frango inteiro resfriado	Maringa	Kg	570	R\$ 5,89	R\$ 3.357,30
18	Frango resfriado (coxa sobrecoxa)	Maringa	Kg	520	R\$ 5,98	R\$ 3.109,60
19	Frango Resfriado (PEITO)	Maringa	Kg	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00
21	LINGUIÇA SALSICHÃO	Frigo Center	Kg	300	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
23	LINGUIÇA TOSCANA	Frimesa	Kg	199	R\$ 11,30	R\$ 2.248,70
25	MUSSARELA	Kolac	Kg	235	R\$ 29,47	R\$ 6.925,45
27	SALSICHA	Seara	Kg	160	R\$ 5,24	R\$ 838,40
28	Sardinha resfriada	Arapongas	Kg	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.117,45</b>

Valor Total do Lote R\$ 22.117,45 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 43.312,71 (quarenta e três mil, trezentos e doze reais e setenta e um centavos).**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

**NELSON SPADRIZANI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
14	Balas mastigáveis sortidas, pct. de 700g.	Lovecand	Pct	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
26	CALDO DE CARNE C/ 24 TABLETES	Arisco	Cx	15	R\$ 10,85	R\$ 162,75
27	Caldo de galinha, cx c 24 tabletes.	Arisco	Cx	32	R\$ 10,49	R\$ 335,68
28	Canela em pó, pct. 7 g	Pipoim	Pct	35	R\$ 0,94	R\$ 32,90
29	Canela em rama, pct. 7g	Pipoim	Pct	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
31	Cereal matinal (flocos de milho), pct 500 gr	Cornflakes	Pct	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
36	Cravo da índia, pct c/ 7gr.	Pipoim	Pct	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
37	Creme de leite fresco, 300 g	Cataratas	Uni	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
41	Erva doce - pacote c/7grs.	Pipoim	Un	10	R\$ 1,14	R\$ 11,40
42	Ervilha, lata 200 gr	Quero	Un	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
43	Extrato de tomate - lata 350g	Predileto	Un	460	R\$ 2,80	R\$ 1.288,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

49	Feijão carioca, pct. 1 Kg	Copragel	Kg	690	R\$ 9,99	R\$ 6.893,10
61	Leite integral tipo UHT, cx. 1 litro	Cativa	Un	1620	R\$ 3,19	R\$ 5.167,80
68	Margarina light sem sal, pote c/ 500 grs.	Coamo	Un	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
70	Milho para pipoca, pcte 500 g.	Yoke	Pct	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
73	Nosnoscada - pct c/ 02 unid.	Pipoim	Pct	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50
74	Noz Moscada - pct c/ 02 unid.	Pipoim	Pct	5	R\$ 2,05	R\$ 10,25
76	OREGANO 7 GRS	Pipoim	Pct	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
78	Pimenta do reino moída - pacote c/ 30gr	Pipoim	Pct	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
79	Pirulito, pct. 600 gr.	PopMania	Pct	75	R\$ 6,35	R\$ 476,25
84	Refrigerante de coca, 2 ltrs.	Coca-cola	Un	820	R\$ 5,95	R\$ 4.879,00
86	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	União	Pct	480	R\$ 0,99	R\$ 475,20
97	VINAGRE BRANCO 750ML	Chemim	Uni	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
98	Vinagre de álcool, frasco 750 ml.	Chemim	Un	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.947,83</b>

Valor Total do Lote R\$ 21.947,83 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

LOTE 2



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	Horta	Un	175	R\$ 4,99	R\$ 873,25
2	Abóbora Cabotiá ou Moranga	Horta	Kg	65	R\$ 3,30	R\$ 214,50
9	Banana nanica	Horta	Kg	265	R\$ 3,35	R\$ 887,75
10	BATATA DOCE	Horta	Kg	170	R\$ 2,75	R\$ 467,50
11	BATATA INGLESA SELECIONADA	Horta	Kg	590	R\$ 3,90	R\$ 2.301,00
12	Beringela selecionada.	Horta	Kg	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
18	Laranja Pêra selecionada	Horta	Kg	270	R\$ 1,84	R\$ 496,80
21	Mamão formosa	Horta	Kg	220	R\$ 5,30	R\$ 1.166,00
26	PEPINO	Horta	Kg	157	R\$ 4,80	R\$ 753,60
28	Repolho selecionado	Horta	Kg	330	R\$ 2,90	R\$ 957,00
29	Rúcula, pct 350g	Horta	Pct	85	R\$ 2,99	R\$ 254,15
30	Tomate Selecionado, Tipo 1	Horta	Kg	665	R\$ 3,90	R\$ 2.593,50
32	BETERRABA SELECIONADA	Horta	Kg	140	R\$ 3,90	R\$ 546,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.595,05</b>

Valor Total do Lote R\$ 11.595,05 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

## LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------	-------------	-------------



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

1	ALCATRA BOVINA	Resfriado	Kg	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
3	Carne bovina acém picada em cubos	Resfriado	Kg	370	R\$ 15,99	R\$ 5.916,30
5	Carne bovina músculo em cubos 1ª	Resfriado	Kg	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
7	Carne suína (picada sem osso)	Resfriado	Kg	270	R\$ 13,14	R\$ 3.547,80
9	Costela bovina magra	Resfriado	Kg	240	R\$ 13,99	R\$ 3.357,60
10	Costela bovina três ripas	Resfriado	Kg	230	R\$ 13,20	R\$ 3.036,00
11	Costela suína	Resfriado	Kg	80	R\$ 13,89	R\$ 1.111,20
12	Costelinha suína	Resfriado	Kg	220	R\$ 13,89	R\$ 3.055,80
14	Fígado de Boi	Resfriado	Kg	70	R\$ 11,39	R\$ 797,30
20	Hambúrguer de carne bovina, 56 g	Sadia	Un	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
22	Linguiça Suína Tipo Fina	Frigocenter	Kg	25	R\$ 16,49	R\$ 412,25
24	Mortadela Tipo Bolonha Sem Pimenta	Sadia	Kg	185	R\$ 15,49	R\$ 2.865,65
26	PRESUNTO	Sadia	Kg	235	R\$ 19,50	R\$ 4.582,50
29	TORRESMO	Fresco	Kg	49	R\$ 9,85	R\$ 482,65

Valor Total do Lote R\$ 31.410,05 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 64.952,93 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).**





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

**PANIFICADORA BITAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
77	Panetone, 500 g	Panificadora Estrela	Un	650	R\$ 7,15	R\$ 4.647,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.647,50</b>

Valor Total do Lote R\$ 4.647,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	Pão de leite para cachorro quente, tamanho padrão grande pct. c/ 1 kg (10 pães cada pct).	Panificadora Estrela	Pct	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
12	Pão de queijo, pct c/ 1kg (20 pães com 50g cada)	Panificadora Estrela	Kg	150	R\$ 17,24	R\$ 2.586,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

13	Pão francês, pacote c/ 1 kg (20 pães).	Panificado ra Estrela	Kg	4400	R\$ 8,94	R\$ 39.336,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 43.231,50</b>

Valor Total do Lote R\$ 43.231,50 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**Valor Total do Fornecedor R\$ 47.879,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).**

**PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº08 Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000 - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	BOLO CONFEITADO	SANDRINHO	Kg	150	R\$ 24,60	R\$ 3.690,00
3	Lanches contendo (mini pão de leite, presunto, mussarela e alface)	SANDRINHO	Un	2500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
4	Lanches contendo (pão, presunto, mussarela e alface)	SANDRINHO	Un	5500	R\$ 1,42	R\$ 7.810,00
5	Mini bolinha de queijo	SANDRINHO	Un	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

6	Mini coxinha	SANDRIN HO	Un	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
7	Mini esfirra	SANDRIN HO	Uni	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
8	Mini kibe	SANDRIN HO	Un	3500	R\$ 0,27	R\$ 945,00
9	Mini pastel	SANDRIN HO	Un	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
10	Mini pizza	SANDRIN HO	Un	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
14	Salgado assado de frango, tamanho grande	SANDRIN HO	Uni	1850	R\$ 2,37	R\$ 4.384,50
15	Salgado assado de presunto, queijo e tomate, tamanho grande	SANDRIN HO	Uni	1850	R\$ 2,32	R\$ 4.292,00
16	Salgado assado: enrolado de salsicha, tamanho grande	SANDRIN HO	Uni	1500	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$32.391,50</b>

**Valor Total do Fornecedor R\$ 32.391,50 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

**MUNICIPAOS COM RETIRADA EM ATE 06 (SEIS) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 052/2016 e processo administrativo nº 090/2016, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)** expedida pela Divisão de Compras, via FAX, Email ou telefone, entregue no local determinado, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – Condições de entrega dos Produtos:

- a) As marcas dos produtos arrematados, não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- b) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- c) As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- d) Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- e) O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta das empresas



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Para os produtos não perecíveis, fica determinado que:

**e.1)** o prazo máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas no local determinado será de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do cronograma de entregas.

**f)** A Comissão de Recebimento poderá solicitar a qualquer momento, laudo em laboratório oficial, para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.

**g)** No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando qualquer ônus para o contratante, no prazo em que a Comissão de Recebimento estabelecer.

**h)** No caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

**i)** Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, análise do produto, a custa do fornecedor.

**5.5 – Transporte e Carregadores:** Veículo de transporte em carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 06/CVS de 10/03/99). É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para descarga dos produtos e os funcionários apresentarem-se uniformizados e com identificação.

**5.6 – Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 das ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

**a.1)** Embalagem Primária: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; instruções de uso e componentes do produto; condições de armazenamento, instruções de conservação e consumo; número do lote; número do registro do produto no órgão competente;

**a.2)** Embalagem Secundária: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

para consumo; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; instruções de conservação e consumo; número do lote; número de registro do produto no órgão competente;

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016** que deu origem ao presente instrumento.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 02 de setembro de 2016.

---

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**PANIFICADORA & CONFEITARIA  
SANDRINHO LTDA-ME**

Jose Celio Plefh

Contratada



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016**

**Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016**

---

**COMERCIAL SANTINI LTDA**

**Camilo Santini**

Contratada

---

**PANIFICADORA BITAR LTDA - ME**

**Kawsar Assaf Al Halabi**

Contratada

---

**I.SOUZA & BEKER LTDA-ME**

**Idelmo de Souza**

Contratada

---

**NELSON SPADRIZANI EPP**

**Nelson Spadrizani**

Contratada

---

**MERCEJAL Merceria Central de Jardim**

**Alegre LTDA ME**

**Marcio Crepaldi Bovo**

Contratada

Testemunhas:

---

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

---

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 325/2016

Jardim Alegre, Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

DECRETO Nº 104/2016, de 31 de Agosto de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Empregada Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital CP nº002/2012, de 15 de Junho de 2012, e Considerando o Mandato de Notificação nº0003585-83.2016.8.16.0097.0001, da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, da Comarca de Ivaiporã-Pr, determinado pelo MM. Juiz Doutor José Chapoval Cacciacarro, contido no Processo nº. 0003585-83.2016.8.16.009, **RESOLVE**,

## N O M E A R

Art.1º-Fica devidamente nomeada **Caroline Tamires dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 9.864.977-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.603.889-52, para exercer o cargo de **Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**, com carga horária de 40 horas semanais, do Poder Executivo Municipal, tendo como regime de trabalho da C.L.T.- Emprego Público, constantes da Lei Municipal nº 035/2006.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete da Prefeita, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

**Neuza Pessuti Francisconi**

Prefeita Municipal